EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 22/2026

RETIFICAÇÃO 01

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E REMODELAÇÃO DA FACHADA DA CASA DA CRIANÇA – CIMAU**, observando as condições do Edital que rege esta licitação e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13, 14, 15, 16, 17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação **terá início às 09:00 horas do dia nove de novembro de dois mil e vinte e seis (09/11/2026)**, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS.

PREGOEIRA: Sabrine Knopf Casarin
PREGOEIRA SUBSTITUTA: Luana Maria Aschidamini Sartori
E-MAIL: licitacao@cimau.com.br
TELEFONE: (55) 3798-1702

1 – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada **para executar obras de reforma e remodelação da fachada da Casa da Criança – CIMAU,** em atendimento das necessidades da Casa da Criança, **conforme memorial descritivo de engenharia e demais elementos em anexo** ao presente Edital.

1.2. Endereço da Obra: Rua Piratini, nº 138, cidade de Rodeio Bonito, RS.

1.3. Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3.1. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total da obra, não podendo ser subtraídos os materiais empregados na obra de acordo com o julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024) do STJ.

1.4. O orçamento total estimado para a execução do presente objeto é de **R$ 219.592,87 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, já considerado o valor com as

despesas indiretas (BDI), tendo sido observados os preços de referência da Tabela SINAPI.

1.5. Fica limitado o BDI ao percentual indicado no Quadro de Composição do BDI apresentado no pacote técnico, sendo automaticamente desclassificadas as empresas que apresentarem valores com BDI superior ao estabelecido.

1.6. A obra a ser executada encontra-se definida nos projetos técnicos e demais elementos em anexo, os quais são parte integrante do presente instrumento, a saber: Memorial descritivo, Projeto de Engenharia - incluindo neste Projetos Estrutural e Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e outros documentos.

1.7. Os projetos técnicos e demais elementos em anexo poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do CIMAU através do email licitacao@cimau.com.br.

1.8. Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Nas fases de proposta e de habilitação não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.9. Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Pregoeira e equipe de apoio, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria e, ainda, a consultas ao Engenheiro responsável pelos Projetos.

1.10. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e, ainda, às normas de segurança do trabalho.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas aplicáveis ao objeto da contratação.
2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação no momento do credenciamento.
2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.5. Não poderá participar desta licitação:
2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.4. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar

de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.4.1. O impedimento previsto neste item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. É obrigatório o credenciamento de representante legal ou procurador para possibilitar a oferta de lances.

3.2. O credenciamento será da seguinte forma: (documentação fora dos envelopes)

3.2.1. A proponente deverá apresentar:

a. Cópia da carteira de identidade;

b. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas" pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VI), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura deste certame.

d. O Anexo V devidamente assinado pelo representante. (Declaração conjunta)

e. Envelope 01 conforme descrição e requisitos abaixo.

f. Envelope 02 conforme descrição e requisitos abaixo.

g. Se representada por procurador, instrumento público ou particular de procuração**,** este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, descrevendo os poderes para formulação de ofertas e lances verbais, como para a prática dos demais atos do certame.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.
3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
3.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
3.6. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.
3.8. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.
3.9. O reconhecimento de firma que trata a alínea **g** do item **3.2.1** pode ser substituído por assinatura eletrônica via portal **gov.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No momento do credenciamento, em dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar ao Pregoeiro, **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. (01) – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.
Pregão Presencial nº. ---/2026
Razão Social -

ENVELOPE Nº. (02) – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.
Pregão Presencial nº. ----/2026
Razão Social -

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02).**
5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes,** conforme documentação solicitada.
5.3. Os envelopes de habilitação e/ou proposta devem estar lacrados, em material não transparente.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.
5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder da Sra. Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
5.6. Os documentos apresentados "em cópia" poderão ter os respectivos originais solicitados para conferência de autenticidade.

6. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No envelope nº 01 deverá conter:

a. proposta, a mídia, em formato **XML** para download;
b. cópia impressa da mídia gerada, com as mesmas informações do arquivo XML, assinada e datada.

6.1.1. A proposta, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no **ANEXO IV**, que também estará disponível em arquivo XML (Extensible Markup Language). Este arquivo contém os itens e subitens que estão sendo licitados, para que o proponente interessado realize download, devendo ser utilizado obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta, para digitação de valores propostos.
6.1.2. Prazo de validade da proposta de, no **mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data da Sessão Pública.
6.1.3. A proposta apresentada inclui, além da mão-de-obra, materiais, equipamentos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, todas as despesas com transporte, segurança do trabalho, encargos sociais e trabalhistas, seguros, custos, materiais, lucro e outras despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.
6.1.4. O valor global da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional, apresentado em numeral cardinal e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.
6.1.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.1.6. Não serão recebidos/enviados os arquivos, de forma diversa da constante neste edital.
6.1.7. No ANEXO IV conterão todas as explicações necessárias para preenchimento do arquivo.
6.2. Os preços propostos deverão ser apresentados por item de serviços, em conformidade com os projetos, as especificações e as demais informações fornecidas.
6.3. Os preços ofertados na proposta deverão ser cotados contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e em moeda corrente nacional.
6.4. Os quantitativos das obras/serviços deverão ser os mesmos constantes no Orçamento Discriminativo apresentado pelo órgão licitador (Projetos Técnicos de Engenharia das Obras), sendo vedada qualquer alteração.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o modelo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, e terá como critério de julgamento o "**MENOR VALOR GLOBAL"**

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R$ 1.000,00 (um mil reais)**;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, **vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor global.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa

situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

7.23. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.25. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

7.26. A sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do artigo 17 da lei 14.133/2021.

7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.28. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro por ele elaborados, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação**.

7.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá estar no **envelope nº 02**, na forma prevista neste Edital:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

d.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

h) Certidão Negativa Correcional – Entes Privados - referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

i) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (ex: CREA ou CAU, se for o caso);

j) Atestado de capacidade técnica - Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado serviço similar, através de apresentação de ao menos um atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público.

k) Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

l) Declaração de profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC apresentando o cálculo do "Índice de Liquidez Geral", "Índice de Liquidez Corrente" e "Índice de Solvência Geral", comprovando índices superiores a 1 (um), para fins de resguardo da administração quanto a boa situação financeira da Empresa, conforme Anexo IX.

l.1) Índice de Liquidez Geral: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo, onde somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

l.2) Índice de Liquidez Corrente: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

l.3) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**. Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1)

8.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

8.3. Só serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto a certidão de falência especificada na letra "b" do item 8.2, que deverá ser somente negativa;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao CIMAU convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

8.7. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.10.1 Na forma do artigo 96, da Lei 14.133/2021, o Consórcio exigirá prestação de garantia na contratação da obra, **no percentual de 5% sobre o valor contratado**, a ser apresentado antes da assinatura do contrato.
8.10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
8.10.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
8.10.4. Quando o contratado optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1.º do artigo 96 da Lei 14.133/2021 (seguro-garantia), terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@cimau.com.br, A/C da Pregoeira.
9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de sessão pública, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange à avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado.
9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas, bem como, enviadas para outros endereços eletrônicos que não o informado no **ponto 9.1**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.
11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
11.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, por escrito, entregue no setor de protocolo,** no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: licitacao@cimau.com.br, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente,** por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.
11.4. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior.
11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.6. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
d) Realizar as medições técnicas para atestar a realização da obra e possibilitar o devido pagamento;
e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA, limitado a 15 dias úteis**, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da contratada:

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) Submeter-se a fiscalização do **CONTRATANTE** através do responsável técnico designado pelo Consórcio;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente ao andamento da execução do objeto licitado;
h) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
i) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade administrativa.

12.2.1 Da responsabilidade da contratada com relação à segurança e saúde no trabalho

12.2.1.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela adoção e cumprimento de todas as medidas necessárias à proteção da saúde e da integridade física de seus empregados, prepostos, subcontratados e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto, devendo observar rigorosamente a legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas técnicas e disposições legais pertinentes.
12.2.1.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, implementar e manter, durante toda a execução da obra, as medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo, quando aplicável:
a) elaboração, implementação e manutenção dos programas, documentos e procedimentos de segurança e saúde exigidos pela legislação vigente;
b) fornecimento gratuito, fiscalização do uso e substituição, quando necessária, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos existentes;
c) instalação, manutenção e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e demais medidas de proteção previstas nos projetos, normas e legislação aplicável;
d) realização dos treinamentos, capacitações, orientações e demais ações de segurança exigidas para os trabalhadores, mantendo os respectivos registros;
e) adoção das medidas necessárias para prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e demais riscos decorrentes da execução dos serviços;
f) manutenção do canteiro de obras, máquinas, equipamentos, instalações elétricas, ferramentas, andaimes, escavações, trabalhos em altura e demais condições de trabalho em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
g) manutenção, no local da obra, dos documentos e registros de segurança exigidos pela legislação, sempre que aplicável.
12.2.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar previamente a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais relacionados às atividades a serem executadas e adotar as medidas de prevenção correspondentes, observando a hierarquia das medidas de prevenção estabelecida na legislação de segurança e saúde no trabalho.
12.2.1.4. A **CONTRATADA** deverá assegurar que somente trabalhadores devidamente capacitados, habilitados, qualificados ou autorizados, conforme o caso e a legislação aplicável, executem atividades que assim o exijam.

12.2.1.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato a ocorrência de acidentes de trabalho, incidentes graves ou situações que representem risco grave e iminente, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias para eliminação ou controle do risco e do cumprimento das obrigações legais de comunicação aos órgãos competentes.
12.2.1.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adoção das medidas de prevenção, pela segurança de seus trabalhadores e pela observância da legislação aplicável.
12.2.1.7. A **CONTRATADA** responderá pelos danos, prejuízos, multas, encargos e demais consequências decorrentes do descumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à segurança e saúde no trabalho, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e no contrato.
12.2.1.8. O descumprimento das obrigações relativas à segurança e saúde no trabalho sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive determinação de correção imediata da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e no contrato.
12.2.1.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições legais e regulamentares de segurança e saúde no trabalho que estejam vigentes ou que venham a ser aplicáveis ao objeto, independentemente de sua menção expressa neste edital ou no contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
13.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis assinar por certificação digital. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A recusa do licitante vencedor, no prazo fixado, após regularmente convocado para a assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além da aplicação da penalidade de impedimento de contratação com o CIMAU pelo prazo de até 03 anos, conforme previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Caso o licitante qualificado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para Administração, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.
13.5. No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
13.6. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Secretaria Executiva do CIMAU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de 04 (quatro) meses, a contar do 15º dia da ordem de início da obra, conforme cronograma físico financeiro. O prazo somente poderá ser dilatado mediante autorização do Consórcio, considerando eventos extraordinários que impactem diretamente no fluxo da execução do cronograma do objeto.
14.2. A **vigência do contrato** será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse público.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

15.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA
Rubrica/Despesa: 4490.51.00.00.00.00.1880 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.2. O pagamento dar-se-á conforme cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.
15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.4. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16 DO PREÇO

16.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14133/2021.
17.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.
17.3. O preço contratado poderá ser revisto, por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Gestor, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
17.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, podendo ser enviado por e-mail compras@cimau.com.br, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, se for o caso, entre outros.

17.5. Faculta-se a juntada de orçamentos de fornecedores à proposta, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

17.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

17.7. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do contratado levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação e respectivo contrato.

17.8. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.9. A contratada não poderá interromper a execução do contrato durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.10. Os aditamentos efetuados ao contrato serão igualmente publicados pelo CIMAU.

17.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores, bem como observará:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

a) Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

b) Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

c) Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada a subcontratação.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
20.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5. Fraudar a licitação
20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.7. Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 **(Lei Anticorrupção)**.
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e procedimento previsto na Resolução C.A 13/2020, do CIMAU, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. advertência;
20.2.2. multa;
20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1** a **20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4** a **20.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.6. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1** a **20.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do CIMAU, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4** a **20.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1** a **20.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.
20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
20.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA.

21.1. Iniciará a partir do 15º dia após a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA a contagem do prazo para sua conclusão, conforme cronograma físico-financeiro.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.
22.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência do contrato, solicitado via requerimento pela **CONTRATADA,** se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Consórcio, para as devidas providências, ou pelo e-mail: compras@cimau.com.br.
22.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.
22.4. É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
22.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
22.6. O **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras licitantes.

22.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.cimau.com.br/.

22.8. No interesse do Consórcio, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) Anulada/revogada.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Declaração Do Porte Da Empresa;
ANEXO VII – Modelo Atestado De Vistoria Ou Termo De Dispensa De Vistoria;
ANEXO VIII – Modelo Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Planilha Orçamentária;
ANEXO IX – Modelo De Demonstração De Boa Situação Econômico - Financeira.

Rodeio Bonito, RS,21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.10.21 10:46:36 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e remodelação de fachada da sede Casa da Criança**, em atendimento das necessidades da Casa da Criança, conforme processo técnico de engenharia e seus anexos.

Endereço da Obra: Casa da Criança, localizada na Rua Piratini, 138, cidade de Rodeio Bonito, RS.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao processo técnico de engenharia e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e ainda às normas de segurança do trabalho, em especial (se for o caso):

a) NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
b) NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
c) Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras do Ministério Público do Trabalho;
d) NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de projetos;
e) Outras normais técnicas aplicáveis à execução da obra, inclusive no que se refere as normas da ABNT, quando for o caso.

1.3. A contratada, na execução dos serviços, deverá aplicar bens/itens com qualidade, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas técnicas da ABNT e possuir aprovação/registro do INMETRO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo CIMAU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses**, a contar do 15º dia após a ordem de início da obra, conforme consta do cronograma físico financeiro.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:** Os itens desta contratação são caracterizados como "**BENS/SERVIÇOS COMUNS"**, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

1.8. O objeto desta contratação **não** se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:
4.2 Sustentabilidade:
4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a observância ao disposto na Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, Resolução CONAMA nº 307/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
4.2.2 Na execução de obras e serviços de engenharia geram resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA n° 307/2002, art. 2°, inciso I).
4.2.3 Os resíduos deverão ser gerenciados com a finalidade de: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 12.305/2010-Polícita Nacional de Resíduos Sólidos.
4.2.4 No geral, caberá à contratada observar ao sistema de logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, ou seja, adotará procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.3.1 Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:
4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra:
4.5.1 Não se aplica

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:
4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação:
4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Na forma do artigo 96, da Lei 14.133/2021, o Consórcio exigirá prestação de garantia na contratação da obra, no percentual de 5% sobre o valor contratado.

4.8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.8.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8.4. Quando o contratado optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1.º do artigo 96 da Lei 14.133/2021 (seguro-garantia), o edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Vistoria

4.9.1 A realização de vistoria para avaliação prévia do local da execução da obra/serviços de engenharia não é obrigatória, ficando facultada aos licitantes que assim desejarem proceder.

4.9.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4 O CIMAU, por meio do Departamento de Compras, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita ao local da obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial 08:00 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (55) 37981702, com Ronaldo, a partir da publicação oficial do edital da licitação e será realizada a partir da publicação do Edital até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.9.5 Realizada a visita técnica a licitante deverá firmar DECLARAÇÃO, firmada conjuntamente com seu responsável técnico, de que, através de visita ao local da obra, aceita como válida a situação e condições presentes do local para a realização dos serviços;

4.9.6 O Atestado de visita técnica será expedido pelo Departamento de Compras do CIMAU, cuja visitação ao local deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições plenas a si conferidas, e devidamente registrado no CREA, acompanhado do responsável do CIMAU;

4.9.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, no momento do credenciamento.

4.9.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10 Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução da obra terá início no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de início expedida pelo CIMAU.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados observando-se os métodos, rotinas, etapas, tecnologias e etc. definidos no memorial descritivo da obra, assim como nos demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia.

5.1.3. O cronograma de execução da obra está definido de forma objetiva no cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenharia responsável pelo projeto.

5.2. LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Piratini, 138, cidade de Rodeio Bonito, RS (sede da Casa da Criança).

5.2.3 Em todo caso, deverão ser observadas as regras fixadas em convenção coletiva de trabalho dos trabalhadores da indústria da construção civil.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades necessárias ao cumprimento integral do contrato, promovendo sua substituição sempre que for necessário.

5.3.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários e colaboradores atuantes na execução dos serviços dessa contratação.

5.3.3 Caberá a contratada exigir dos seus funcionários e colaboradores a utilização dos EPI's e a observância das normas de segurança do trabalho. A omissão na fiscalização dessas exigências não transfere responsabilidade para o Contratante.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 A contratada responderá pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, durante o prazo de 05 (cinco) anos nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 O Procedimento de Transição e Finalização do Contrato será realizado por meio de uma inspeção completa da obra em um único momento, após a conclusão de todas as etapas e a correção de eventuais pendências.

5.5.2 O processo de transição e finalização do contrato será dividido em uma única etapa, conforme detalhado a seguir:

5.5.2.1. Agendamento: Após a correção das pendências registradas na pré-vistoria, a construtora agendará a vistoria única com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega da obra.

5.5.2.2. Convocação: As mesmas partes da pré-vistoria serão convocadas.

5.5.2.3. Inspeção: A vistoria única será abrangente e rigorosa, inspecionando minuciosamente todos os detalhes da obra, incluindo:

- Estrutura;
- Instalações elétricas;
- Cobertura;
- Impermeabilização;
- Acabamentos;
- Acessibilidade;
- Funcionamento das instalações;
- Qualidade dos materiais;

5.5.2.4. Termo de Recebimento Definitivo: Caso a obra esteja em condições de ser recebida definitivamente, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, assinado por ambas as partes.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. FISCALIZAÇÃO
6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será realizada avaliação da execução do objeto pelo fiscal técnico (engenheiro civil).

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
7.3.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.3.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.3.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.3.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.2.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.3.2.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.3.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. LIQUIDAÇÃO
7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.2.1 o prazo de validade;
7.4.2.2 a data da emissão;
7.4.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5 o valor a pagar; e
7.4.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
7.5. PRAZO DE PAGAMENTO
7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.6. FORMA DE PAGAMENTO
7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.6.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
7.7.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) do item da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, observando o modo de disputa aberto.
8.2. REGIME DE EXECUÇÃO
8.2.1 A contratação seguirá o regime de execução de empreitada por preço global.
8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
c) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
d.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
i) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (ex: CREA ou CAU, se for o caso)
j) Atestado de capacidade técnica - Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado serviço similar, através de apresentação de ao menos um atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público.
k) Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.
l) Declaração de profissional regularmente inscrito no CRC apresentando o cálculo do "Índice de Liquidez Geral", "Índice de Liquidez Corrente" e "Índice de Solvência Geral", comprovando índices superiores a 1 (um), para fins de resguardo da administração quanto a boa situação financeira da Empresa, conforme Anexo IX.

l.1) Índice de Liquidez Geral: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo, onde somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

l.2) Índice de Liquidez corrente: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

l.3) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1)

8.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

8.6. Só serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto a certidão de falência especificada na letra "b" do item 8.2, que deverá ser somente negativa;

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao CIMAU convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

8.9.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S

8.12.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às ME'S E EPP'S nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, os quais serão definidos no edital do certame.

8.12.2. Amparado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, pelos seguintes motivos:

a) Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;

8.12.2.

b) prejuízo a economia de escala;

c) não se trata de item cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 219.592,87 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia.

9.2 O contrato poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMAU, como segue:

Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Rubrica/Despesa: 4490.51.00.00.00.00.1880 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Rodeio Bonito, RS, 20 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONALDO JOAO ZINI
Data: 21/10/2026 10:48:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO JOÃO ZINI
Diretor de Compras e Licitações do CIMAU

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais quer servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
1.2. O Responsável de Planejamento, designado pela Secretaria Executiva do CIMAU, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

II – ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Executiva do CIMAU.
2.1.1 Volmir Franquini Borges, Secretário Executivo do CIMAU

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, responsável pela gerência e administração da casa de acolhimento de crianças e adolescentes Casa da Criança, necessita reformar e remodelar a fachada da Casa da Criança, além de construir muro de contenção, para assim, garantir espaço adequado para utilização tanto pela equipe técnica como pelos acolhidos.
3.2. Deve ser registrado que a construção em questão representa um investimento eficiente e sustentável dos recursos públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a qualidade de trabalho dos colaboradores e de vida das crianças e adolescentes acolhidos.
3.3. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação da obra solicitada tem por objetivos atender ao interesse público.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O CIMAU ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada, na execução dos serviços, deverá aplicar bens/itens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas técnicas da ABNT e possuir aprovação/registro do INMETRO.
5.2. A empresa contratada deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:
a) A contratada deverá ser atuante no seguimento desta contratação e regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional ou Conselho técnico;
b) Estar legalmente estabelecida;

c) Possuir experiência no mercado;
d) Comprovar ter executado serviços equivalentes ao descrito neste ETP;
e) Comprovar condições de habilitação consoante documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;
f) A Execução da obra deverá seguir os princípios básicos constantes dos documentos de engenharia da obra solicitada, além das normas técnicas abaixo, que nortearão a execução da obra, quando for o caso:
f1) NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
f2) NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
f3) Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras do Ministério Público do Trabalho;
f4) NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de projetos;
f5) Outras normais técnicas aplicáveis à execução da obra, inclusive no que se refere as normas da ABNT, quando for o caso.
g) Observar os prazos de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação previstos no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;
h) Além da garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contratada responderá pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, durante o prazo de cinco anos nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.3. **PROVIDÊNCIAS GERAIS DA CONTRATADA:**
5.3.1. Diário de Obras:
Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.
5.3.2. Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho:
5.3.2.1. É de responsabilidade da Contratada:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
b) Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
5.3.2.2. A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
5.3.2.3. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;
5.3.2.4. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;
5.3.3. Canteiro de Obras:
5.3.3.1. O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18, especialmente com relação ao item 18.4 – Área de Vivência.
5.3.3.2. A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

5.3.3.3. A Contratada deverá manter no canteiro:

a) 01 (uma) via do Edital do certame licitatório;

b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

c) 01 (uma) cópia do contrato;

d) Diário de Obras;

e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

5.3.3.4. A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos;

5.3.3.5. Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, destinando-os ao local adequado deixando o local da obra perfeitamente limpo e organizado;

5.3.3.6. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

5.3.3.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

5.3.3.8. A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer;

5.3.3.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

5.3.4. Horário de Trabalho:

5.3.4.1. O horário normal de trabalho será de 7:00h às 18:00h em dias úteis, respeitadas as condições seguintes:

a) As demolições e a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos deverão ser executadas nos períodos das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h.

b) Os serviços de retirada das caixas elétricas, chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente no prédio, deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a FISCALIZAÇÃO;

c) Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

5.3.5. Demolições e Reposições:

5.3.5.1. A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

5.3.5.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

5.3.5.3. O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de pavimentação;

5.3.5.4. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.6. Limpeza da Obra:

5.3.6.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

5.3.6.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

a) limpeza constante das áreas trafegadas;

b) disposição de caçamba coletora de entulho.

5.3.6.3. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

5.3.6.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos;

5.3.6.5. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos operários, fiscais e supervisores em condições adequadas de utilização.

5.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como "BENS/SERVIÇOS COMUNS", tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos itens e dos serviços a serem empregados na execução da obra foi estimado por empresa de engenharia contratada pelo CIMAU.

6.2. Constam dos autos: MEMORIAL DESCRITIVO, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e outros documentos.

6.3. Assim, entende-se que a necessidade da contratação dos itens e serviços nos quantitativos descritos no processo técnico de engenharia da obra solicitada.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.3 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CIMAU.

7.4 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.5 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a execução da obra pretendida para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, especificadamente da Casa da Criança.

7.6 Esse tipo de obra é regulamente executada no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo do objeto da solicitação.

7.7 As soluções encontradas para a realização da contratação foram as seguintes:

a) Forma 1 – Execução direta da obra;

b) Forma 2 – Contratação de empresa para execução indireta da obra;

7.8. Analisando cada solução apresentada, fazemos a seguinte constatação:

a) Forma 1 – Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Ocorre, que o CIMAU não detém os meios necessários para executar a obra no que se refere a mão de obra e nem profissionais habilitados para essa atividade. Assim, essa hipótese está descartada.

b) Forma 2 – A Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral. Essa opção se mostra mais adequada para o CIMAU, pois, conforme já exposto acima, o Consórcio não possui expertise e nem mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos. Além disso, trata de obra/serviço de engenharia comum executada usualmente no mercado.

7.9 Da conclusão:

7.9.1 Pelo exposto, conclui-se pela adoção Forma 2 – Sob a coordenação do Setor de Compras e Licitações do CIMAU, a contratação de empresa para execução da obra ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global, regime de execução de empreitada por preço global e modo de disputa aberto.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da contratação é estimado em R$ 290.574,24 (duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme está indicado na Planilha Orçamentária elaborada pela Empresa de Engenharia contratada pelo CIMAU, contendo os preços unitários e global por item e preço total da contratação.

8.2. O levantamento estimado de preços da contratação foi elaborado pelo Empresa de Engenharia contratada pelo CIMAU, adotando de forma combinada os parâmetros de tabela de referência SINAPI.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A presente contratação se justifica pelo fato de a obra ser necessária notadamente porque visa reforma e remodelação da fachada da Casa da Criança – CIMAU, em razão da necessidade de proporcionar um ambiente mais adequado, acolhedor, seguro e visualmente agradável às crianças atendidas pela instituição, especialmente por se tratar de um espaço destinado ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

9.2 A necessidade foi demonstrada no Título III do presente ETP.

9.3 Os requisitos da contratação foram elencados no Título V do presente ETP.

9.4 Foram analisadas as possíveis soluções no Título VII do presente ETP.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 O objeto da contratação trata de contratação de empresa para execução de obra de engenharia sob o critério de menor preço global, envolvendo serviços e fornecimento de materiais pela contratada.
10.2 Com isso, o parcelamento do objeto não é medida recomendável, devendo-se optar pelo agrupamento do objeto.
10.3 O agrupamento do objeto é mais ideal ao caso em tela do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
10.4 Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.
10.5 Assim, para execução de obra para instalação da infraestrutura elétrica do Polo Industrial de Pontalina, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.
10.6 Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
10.7 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação agrupada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a execução da obra, o CIMAU visa alcançar diversos resultados positivos e impactantes:
11.1.1 A intervenção proposta contempla a reforma e remodelação da fachada, em área aproximada de 24,00 m², bem como melhorias em locais já existentes, sem alteração da área construída. A obra busca modernizar e valorizar a aparência externa da edificação, tornando-a mais bonita, acolhedora e compatível com a finalidade social desenvolvida no local.
11.1.2 Além da melhoria estética, a reforma demonstra o compromisso do CIMAU com a qualidade dos espaços públicos e com o cuidado destinado às crianças atendidas, proporcionando um ambiente que reflita a importância do trabalho realizado pela Casa da Criança. Um espaço bem cuidado contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento, acolhimento e valorização das crianças e de toda a comunidade.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Por se tratar de contratação de obra a ser executada de firma indireta e sob o regime de execução de empreitada por preço global, não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.
13.2 Os profissionais da empresa contratada para realizar o Projeto possuem conhecimentos técnicos suficientes para acompanhar a execução e fiscalização da obra.
13.3 Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para execução de obra deste ETP, a princípio, não causará impactos ambientais.
14.2. No entanto, sabe-se que esse tipo de contratação gera resíduos e rejeitos sólidos, de forma que a contratada deverá adotar medidas para minimizar sua geração e dar a destinação ambiental adequada dos mesmos.
14.3. Na execução de obras e serviços de engenharia geram resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA n° 307/2002, art. 2°, inciso I).
14.4. Os resíduos deverão ser gerenciados com a finalidade de: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 12.305/2010-Polícita Nacional de Resíduos Sólidos.
14.5. No geral, caberá à contratada observar ao sistema de logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, ou seja, adotará procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.
14.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a observância ao disposto na Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, Resolução CONAMA nº 307/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas do Consórcio, especificamente da Casa da Criança, DECLARO viável a contratação em análise.

XVI – ANEXOS

ANEXO 1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA PRESENCIALIDADE

Rodeio Bonito, RS, 04 de setembro de 2026.

VOLMIR FRANQUINI BORGES:55915825087
Assinado de forma digital por VOLMIR FRANQUINI BORGES:55915825087
Dados: 2026.10.21 10:46:58 -03'00'

VOLMIR FRANQUINI BORGES
Secretário Executivo do CIMAU

ANEXO 1

DEMONSTRAÇÃO COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTAIS

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2026

Em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:
As despesas para execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2026 com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA
-Rubrica: 4490.51.00.00.00.00.1880 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo disponível: R$ 446.000,00

Em conformidade com os valores demonstrados acima verificamos a compatibilidade de valores conforme saldo disponível na presenta data e valor do compromisso a ser assumido.

Rodeio Bonito RS, 03 de setembro de 2026.

Vilmar Luiz Manfio
Contador CIMAU

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
administracao@cimau.com.br
Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO 2

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para utilização da Modalidade de Pregão Presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

> *"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)*
> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Ademais, cumpre destacar que o objeto licitado possui suas peculiaridades, visto que se trata da contratação de empresa para executar obras de reforma e remodelação da fachada da Casa da Criança – CIMAU, obra essencial para a continuidade do desenvolvimento dos relevantes e excelentes trabalhos desenvolvidos, com o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Como dito, o certame na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão de pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Assim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, **será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.**

Aliado a isso, **tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame na forma presencial,** na forma do disposto na Lei 14.133/21, e também no site do Consórcio, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente, a participação de diversos licitantes com ampla competitividade.

Por isso, **procede-se à realização na forma presencial**, no caso, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

Podemos entender também que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade

aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21.

No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Portanto, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, ou seja, realização de obra civil de reforma da fachada da Casa da Criança, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante do acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para **contratação de empresa para realização de obra de reforma e remodelação da fachada da Casa da Criança – CIMAU**.

Rodeio Bonito, RS, 03 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº x
MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato nº ____/2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, n.° 139, bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº _____, com sua sede à Rua _____, nº _____, Bairro ___, na cidade de _____, Estado de __, representada pelo Sr. _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____, Bairro ___, na cidade de _____, Estado de __.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ----------, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº ----------,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para executar obras de reforma e remodelação da fachada da Casa da Criança – CIMAU**, em atendimento das necessidades da Casa da Criança, conforme processo técnico de engenharia e demais elementos em anexo constante do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. Processo Técnico de Engenharia;

1.2.5. A Proposta do contratado realinhada, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses contados do recebimento da ordem de serviço emitia pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A **obra deverá ser executada no prazo de 04 (quatro) meses,** a contar do 15º dia após o recebimento da ordem de serviço.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Contudo, a prorrogação poderá ocorrer, mediante o interesse público e será ser promovida por termo aditivo.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Para fins de empenho da despesa, o valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14133/2021.

7.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

7.3. O preço contratado poderá ser revisto, por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Gestor, se julgar conveniente, optar por cancelar a contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, podendo ser enviado por *email* compras@cimau.com.br, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, se for o caso, entre outros.

7.5. Faculta-se a juntada de orçamentos de fornecedores à proposta, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

7.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

7.7. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do contratado levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação e respectivo contrato.
7.8. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
7.9. A contratada **não poderá interromper a execução do contrato durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Responder eventuais pedidos de reajuste e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.8. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra;
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.17. Fornecer garantia pelo prazo de (05) anos, pela solidez e segurança da obra, conforme o Art. 618 do Código Civil, servindo o presente contrato como Termo de Garantia.
9.18. Cumprir rigorosamente com as normas de segurança do trabalho, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Na forma do artigo 96, da Lei 14.133/2021, o Consórcio exigirá prestação de garantia na contratação da obra, **no percentual de 5% sobre o valor contratado**, a ser apresentado antes da assinatura do contrato.
10.2 Caberá ao contratado optar por uma das **seguintes** modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na hipótese de não pagamento voluntário (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com o Consórcio contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11 As penalidades que constam no Termo de Referência serão igualmente aplicadas no caso concreto, aliadas as previsões desta cláusula, com privilégio sempre ao interesse público em detrimento do privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Consórcio vigente, como segue:

RUBRICA: 4490.51.00.00.00.00.1880 – OBRAS E INSTALAÇÕES – PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA. 2019.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

17.1. Conforme previsto no item VI do Termo de Referência, a execução contratual será fiscalizada por Fiscal Técnico e Administrativo, sendo eles:

17.1.1. Fiscal Técnico: Engenheira Viviane Carboni Taffarel Lucas, CREA/RS 247.947.

17.1.2. Fiscal Administrativo: Ronaldo João Zini, Chefe do Setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rodeio Bonito, RS, ____ de _____ de 20__.

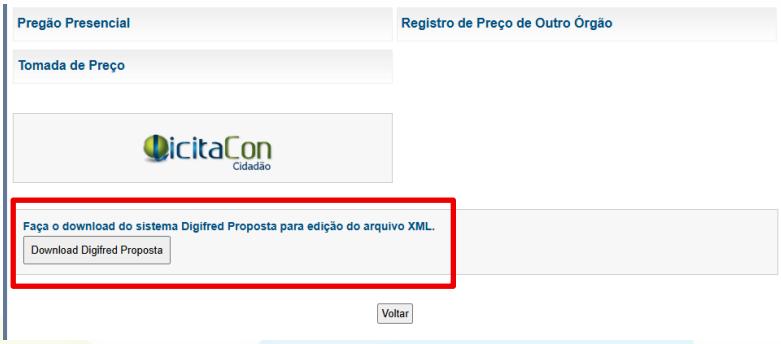
CONTRATANTE
Assessoria Jurídica

CONTRATADO

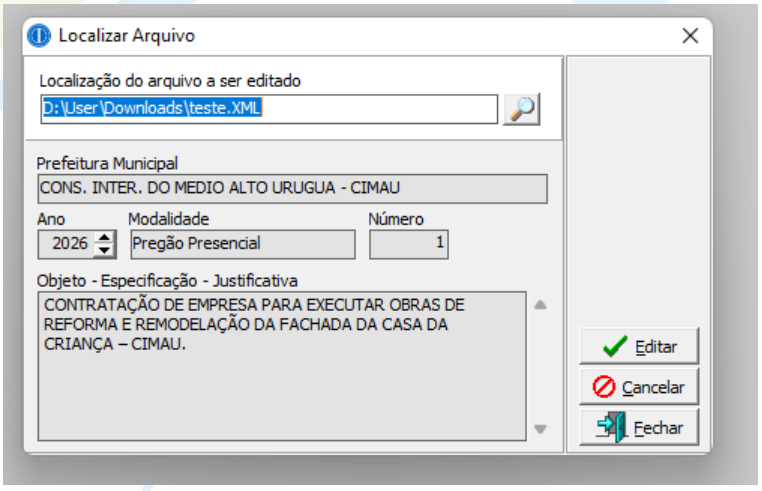
ANEXO IV
PROPOSTA

1. Baixar o arquivo "20260600010000000000000.XML" disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1WRON59_y6_K1oQJUH5WUpMn7WC4ECCn-?usp=sharing

2. Baixar o arquivo "digifredproposta.rar" disponível, no fim da página, em: https://sim.digifred.net.br/cimau/contas/relatorios/licitacoes

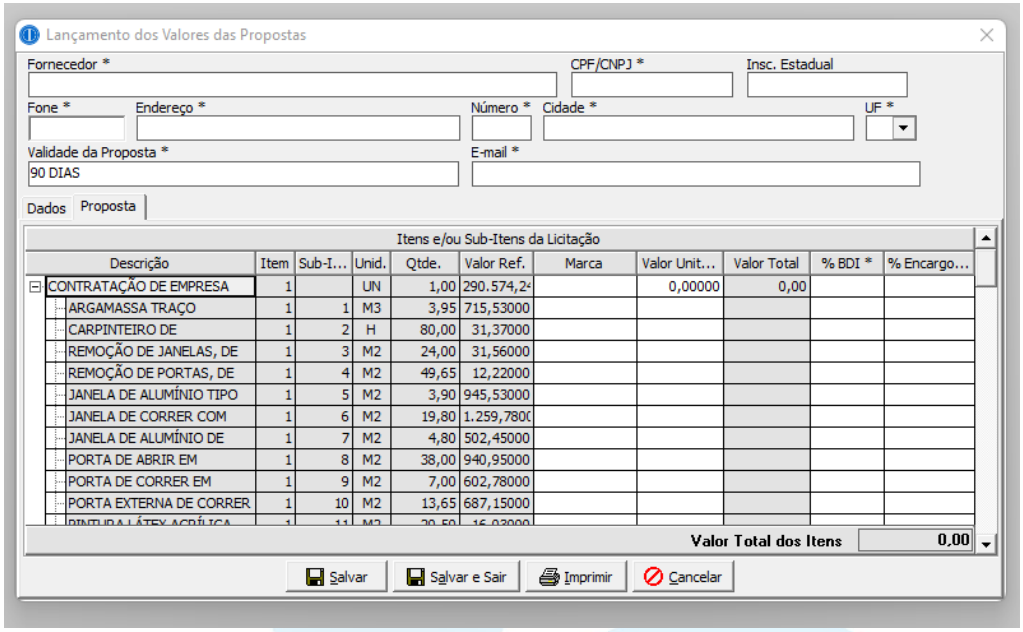


3. Instalar o arquivo "digifredproposta.exe"
4. Abrirá esta tela:



a) Em "localização do arquivo a ser editado" clicar na lupa e localizar o arquivo baixado, que se refere o ponto 1.
b) Automaticamente as informações "prefeitura municipal, ano, modalidade, número e objeto" serão preenchidas;
c) Clicar em editar e abrirá a seguinte tela:

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
administracao@cimau.com.br
Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



d) Preencher todos os campos da proposta, salvar. Ao salvar, será gerado arquivo. Este é o arquivo que se refere o ponto 5 posteriormente tratado. Clicar em "imprimir" e assinar, este será o documento que se trata no ponto 6.

5. Salvar o arquivo em mídia, em, por exemplo, um pendrive, para que na data de abertura dos envelopes a equipe de licitação possa ter acesso. Esta mídia deve estar no envelope nº 01 conforme instruções do edital.
6. Imprimir o arquivo e assinar. Este documento deve estar no envelope nº 01 conforme instruções do edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
***OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.*
2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4) que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
6) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos neste Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
7) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data.
Assinatura e nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL E CRC.

ANEXO VII

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

[NOME DA EMPRESA], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA que **RENUNCIA à VISITA TÉCNICA** aos locais da obra constante no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2025, assumindo integral responsabilidade de executar a obra em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como garante a qualidade da execução dos serviços durante toda a vigência do ajuste desta licitação, não sendo admitida nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

, OU,

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato representado pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], e pelo responsável técnico [nome], inscrito no CPF nº [nº], CREA Nº [UF E Nº], DECLARAM que estiveram presentes ao local das obras, objeto da Pregão Presencial nº 03/2025, tendo vistoriado as instalações e tomado conhecimento dos serviços a serem executados e das informações preliminares necessárias à boa execução dos trabalhos, bem como estando ciente das dificuldades que poderão surgir no transcorrer dos serviços.

Local, data

Assinaturas: RESPONSÁVEL TÉCNICO, REPRESENTANTE DA EMPRESA, DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ENGENHEIRO.

ANEXO VIII

- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Todos os modelos estão disponíveis pelo link:
https://drive.google.com/drive/folders/1WRON59_y6_K1oQJUH5WUpMn7WC4ECCn-?usp=sharing

Caso o interessado não consiga acessar, comunicar pelo e-mail licitacao@cimau.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., município de ..., representada neste ato pelos(as) senhores(as) *[se o profissional possuir procuração ele pode assinar o documento e nesse caso anexar a procuração junto a esta declaração, ou, o profissional assina conjuntamente com o representante da empresa],* para **DEMONSTRAR a boa situação econômico – financeira e DECLARAR** que os índices abaixo foram obtidos no balanço do exercício financeiro de 2025, e que atende integralmente as exigências do edital de Pregão Presencial nº 03/2025.

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

2) Índice de Liquidez corrente (ILC) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

Local e data

Assinaturas [contador e representante]

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto ARQUITETÔNICO

PROJETO.....**REFORMA E REMODELAÇÃO DE FACHADA DA SEDE CASA DA CRIANÇA - CIMAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URGUAI**

Proprietário.....**CIMAU**

Endereço.....Rua Piratini esq. Rua Silvino Carlos DalCortivo, Lote Urbano Nº 09, Quadra Nº 135, Rodeio Bonito/RS
REMODELAGEM DE FACHADA E REFORMA: 24,00 M²

1.0 - OBJETIVO:

A finalidade deste memorial é estabelecer os parâmetros mínimos de materiais e serviços para a execução da reforma e remodelação de fachada da CASA DA CRIANÇA, na Rua Piratini esq. Rua Silvino Carlos DalCortivo, Lote Urbano Nº 09, Quadra Nº 135, Rodeio Bonito/RS.

Esta execução de reforma será de 24 m² com sistema construtivo convencional, com tijolos cerâmicos, e cobertura de aluzinco, e o restante da reforma será apenas em locais já existentes sem alteração de área.

O projeto básico procurou contemplar os métodos construtivos mais correntes na região, ainda, levou em considerações as dimensões para a qual se destina o complexo. Com vistas ao uso da comunidade em geral, foi determinante a NBR 9.050/94 referente a acessos que venham a contemplar pessoas portadoras de deficiência física.

2.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- INFRAESTRUTURA:

2.1.1- INSTALAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser executada a terraplanagem necessária de toda a área conforme as cotas do nivelamento constante na planta de locação e de modo a permitir o acesso de pessoas portadoras de deficiências, conforme a **NBR 9.050/94**. Também deve ser feita a completa limpeza do local para a instalação e locação da obra.

Todo o local da obra deverá ser isolado para impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e/ou animais. Deverá ser providenciado acesso as ligações de energia elétrica em 380 V, de água potável depósito e sanitários e a instalação dos equipamentos necessários para desenvolvimento dos serviços.

2.1.2- LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra será executada pelo método tradicional com gabarito de madeira e observar-se-á o projeto arquitetônico. A mesma será feita pelo responsável técnico pela execução da obra e seus propostos devidamente orientados.

2.1.2- PROJETO ESTRUTURAL:

A Licitante vencedora deverá fornecer o projeto estrutural, conforme planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

A estrutura idealizada poderá sofrer adequações se o resp. técnico da execução e projetista estrutural, se dois profissionais ou um, assim especificarem, sendo que deverá ser apresentado previamente para a fiscalização e proprietário para plena concordância entre as partes.

2.2- FUNDAÇÕES:

As fundações dos pilares moldados no local serão em estacas escavadas por rotativas, coroadas por blocos de concreto na transição. As fundações serão respaldadas por vigas do baldrame em concreto armado sobre o respaldo das fundações terá impermeabilização com pintura em hidro-asfálto em três demãos, esta pintura deverá cobrir a largura superior e parte das laterais das vigas de baldrame.
A definição final da fundação será a que for adotada no cálculo estrutural em concordância entre as partes.

2.3- ESTRUTURA:

A estrutura de concreto armado (e min =fck 200kgf/cm²) será constituída por pilares e vigas moldadas no local, conforme projeto estrutural e detalhamento, a serem apresentados em separado, elaborados por profissional com comprovada experiência na área. Não serão aceitos na obra, elementos de concreto empenado, com fissuras, trincas e/ou armadura exposta. A definição final da estrutura será a que for adotada no cálculo estrutural em concordância entre as partes.

2.4 – DEMOLIÇÕES:

As demolições deverão ser realizadas com acompanhamento dos responsáveis técnicos, e tomadas às devidas providências no tocante a segurança pessoal dos operários e da obra como um todo. Deverá ser realizada a limpeza e acondicionamento dos entulhos, que só serão reutilizados mediante autorização prévia da fiscalização. As demolições de alvenarias e demais entulhos poderão ser usados para preenchimento dos contra-pisos, desde que isentos de matéria orgânica e previamente liberados pela fiscalização.

2.5 - COBERTURA:

A cobertura do complexo será executada, com estrutura metálica em bitolas compatíveis, com telhas em aluzinco com inclinação conforme projeto sobre terças metálicas perfis “U” nas bitolas indicadas na planilha orçamentária, conforme projeto arquitetônico e estrutural, respectivos, cabe ao licitante vencedor apresentar projeto com resp. técnico pelo calculo estrutural, fabricação e montagem da estrutura do telhado. O telhado ficará instalado dentro das platibandas do prédio tendo o caimento das aguas pluviais direcionado para o centro onde serão recolhidas em uma calha de concreto sobre a laje de forro devidamente impermeabilizada utilizando manta asfáltica aluminizada aplicada sobre primer (fundo) compatível com a manta utilizada.

2.6 – PAREDES DIVISÓRIAS:

As alvenarias de fechamento serão executadas com tijolos cerâmicos, 6 furos, de boa qualidade (exp. mín. de 14x15x21), assentes deitados (esp.15 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia) previamente umedecidos e juntas de assentamento espessura mínima de 1,5 cm.
Sobre as aberturas serão executadas vergas em concreto armado quando as aberturas não apoiarem nas vigas (intermediárias/superiores) e as contra vergas quando necessárias serão executadas abaixo dos peitoris de todos os vãos das aberturas com concreto e aço para construção Ø 8.0 mm e armadura transversal Ø 5.0 mm. As contra vergas devem ser trespassadas em no mínimo 30 cm para ambos os lados.

2.7 – REVESTIMENTOS:

2.7.1- Todas as paredes serão revestidas com chapisco, traço 1:3 (cimento:areia) e reboco massa única, tipo paulista, traço 1:2:8.
2.7.2- As paredes internas dos sanitários e áreas molhadas da copa cozinha, receberão revestimento cerâmico até uma altura de h=1,90m.
2.7.3- Nas paredes internas que não receberão cerâmica e nos tetos antes de serem pintadas, receberão aplicação de massa corrida acrílica.

2.7.4- As paredes externas receberão textura antes das pinturas.

2.8 - ESQUADRIAS:

As janelas serão tipo maxi-ar e de correr do tipo persiana integrada em alumínio e com vidros de 4mm.

As portas serão de metálicas em lambri de alumínio, sendo as da copa/refeitório com vigia basculante.

As dimensões e localização das esquadrias estão indicadas no projeto arquitetônico. Os vidros comuns a serem utilizados nas portas deverão ter espessura mínima de 4 mm.

2.9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A rede de energia elétrica interna obedecerá às normas da ANBT e concessionária local, o projeto em anexo e as especificações abaixo.

2.9.1-Circuitos: Os circuitos serão monofásicos, em fios de cobre com bitolas indicada em projeto e isolamento anti-chama para 750v a 0,1 Kv.

2.9.2-Eletrodutos: Serão do tipo calha metálica tanto a distribuição como as decidas. As bitolas dos eletrodutos estão indicadas em projeto.

2.9.3-Tomadas e Interruptores: as tomadas e interruptores serão com caixas metálicas (4 x 4), protegida por espelhos, as alturas e posição de instalação estão indicadas em projeto.

2.9.4- Iluminação: Será feita com luminárias tipo plafon com lâmpadas LED equivalentes a 2x40 w.

2.9.5-Proteção: Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com as capacidades indicadas no quadro de cargas do projeto elétrico.

2.9.5-Alimentação: A alimentação se dará a partir da entrada de energia a ser instalada no prédio conforme detalhamento apresentado no projeto elétrico que deverá ser realizado por profissional experiente na área.

2.10 – INSTALAÇÕES HIDRAULICA:

Compreende a instalação de um ponto de água potável, e acessórios o qual será executado conforme projetos em anexo, normas Brasileiras NBR 5626 de 1996, da concessionária local, aprovados pelos órgãos competentes e por profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal serviço;

Tubulação: Serão executadas em PVC rígido, soldável e com as especificações normatizadas pela ABNT e Concessionária local para seu uso (água fria ou esgoto sanitário).

Acessórios: As torneiras, registros e demais acessórios serão em metal cromado, na mesma linha da tubulação.

Aparelhos Sanitários: Serão todos de louça vitrificada, lavatório tipo coluna e bacia sanitária com caixa acoplada.

As caixas de inspeção serão em alvenaria e terão tampa de concreto armado e=7cm.

O tratamento do esgoto sanitário se dará através de sistema de fossa, filtro e sumidouro existentes no local.

2.11- PAVIMENTAÇÃO:

Internamente, em todas as áreas em contato com o solo, sobre camada impermeabilizante formada por lastro de pedra britada, será executado contra pisos de concreto reguado, com espessura mínima de 6,00 cm, serão criadas juntas de dilatação onde necessárias conf. indicação da fiscalização, que serão preenchidas com argamassa específica (maleável) para a finalidade. Sobre o contra piso/regularização serão assentadas placas cerâmicas tipo porcelanato PEI V (mín 45x45) rejuntados com material específico, a base poliuretano (PU).

2.12 -PINTURA:

2.12.1-Tinta de esmalte sintético: será usada esta tinta em todos os elementos metálicos, após selador próprio com agente anti-ferrugem.
2.12.2- Será aplicada massa corrida acrílica em forros nas paredes internas antes de receberem as pinturas.
2.12.3- Tinta a base P.V.A. acrílica: será usada esta tinta nos concretos aparente das estruturas na cor concreto, e nas alvenarias em cores a combinar c/fiscalização, após selador acrílico.
2.12.4- Tinta a base resina hidrofugante: será usada esta tinta nas alvenarias à vista.
2.12.5-Todas as pinturas deverão ser precedidas da correta preparação (lixamento, limpeza aplicação de massas corretivas etc.) do substrato a ser pintado e aplicação de selador indicado a cada tipo de substrato e pintura. O acabamento final deverá ser executado em, no mínimo, duas demãos ou quantas forem necessárias para uma perfeita cobertura e acabamento.

3 – DIVERSOS:

3.1- Os materiais e técnicas construtivas a serem empregados na obra serão adequadamente de primeira qualidade, satisfazendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), os padrões mínimos regionais de execução e de acabamento bem como as orientações do responsável técnico da obra.
3.2- O projeto arquitetônico, após a sua aprovação nos órgãos competentes, deverá ser executado da integra. Em caso de haver necessidade de alterações durante o decorrer da obra, as mesmas deverão ser apresentadas e aprovadas em projetos complementares. Qualquer descumprimento do presente memorial e dos projetos em anexo, torna nula a responsabilidade sobre a obra, do responsável técnico.
3.3- As incorreções e omissões de revestimentos, materiais, cores, modelos, procedimentos e serviços serão analisados e decididos pelo responsável técnico pelo projeto, durante o andamento da obra.
3.4- A contratação da mão de obra, bem como o encaminhamento legal dos funcionários e da obra fica a cargo do proprietário ou construtora contratada a qual deverá ter registro no CREA/RS.

Rodeio Bonito/RS, outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU

ENG. CIVIL VIVIANE C. TAFFAREL LUCAS
RESP. TÉCNICA CREA/RS 247947

RUA PIRATINI

RUA ZELINDO PALOSCHI

LOTE 10
CIMAU
135

LOTE 09
QUADRA 135
A= 1.175,96 M2

11,17 M 11,18 M

5

29,83 M

LOTE 04
A= 333,37 M2

LOTE 03
A= 343,89 M2

31,74 M

2

1

6

7

8

11,05 M 11,05 M

RUA CLODOMIRO ARDENGHI

RUA SILVINO CARLOS DAL CORTIVO

1 2 3 4 5 6

13 136 7

12 10 8

11 9

SITUAÇÃO
01

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REFORMA DA CASA DA CRIANÇA

SANGALI E LUCAS
ENGENHARIA

Endereço: Avenida 13 de maio - PINHAL/RS
Fones:(55) 9 9605-5162 ou (55) 9 9953-8183/ email: alexandresangali@hotmail.com

Local da obra: Rua Piratini/ Rodeio Bonito-RS

PROJETO: ARQUITETONICO

DESCRIÇÃO: Planta de Situação

Eng. Civil Viviane C. T. Lucas
Resp. Técnico Crea 247947

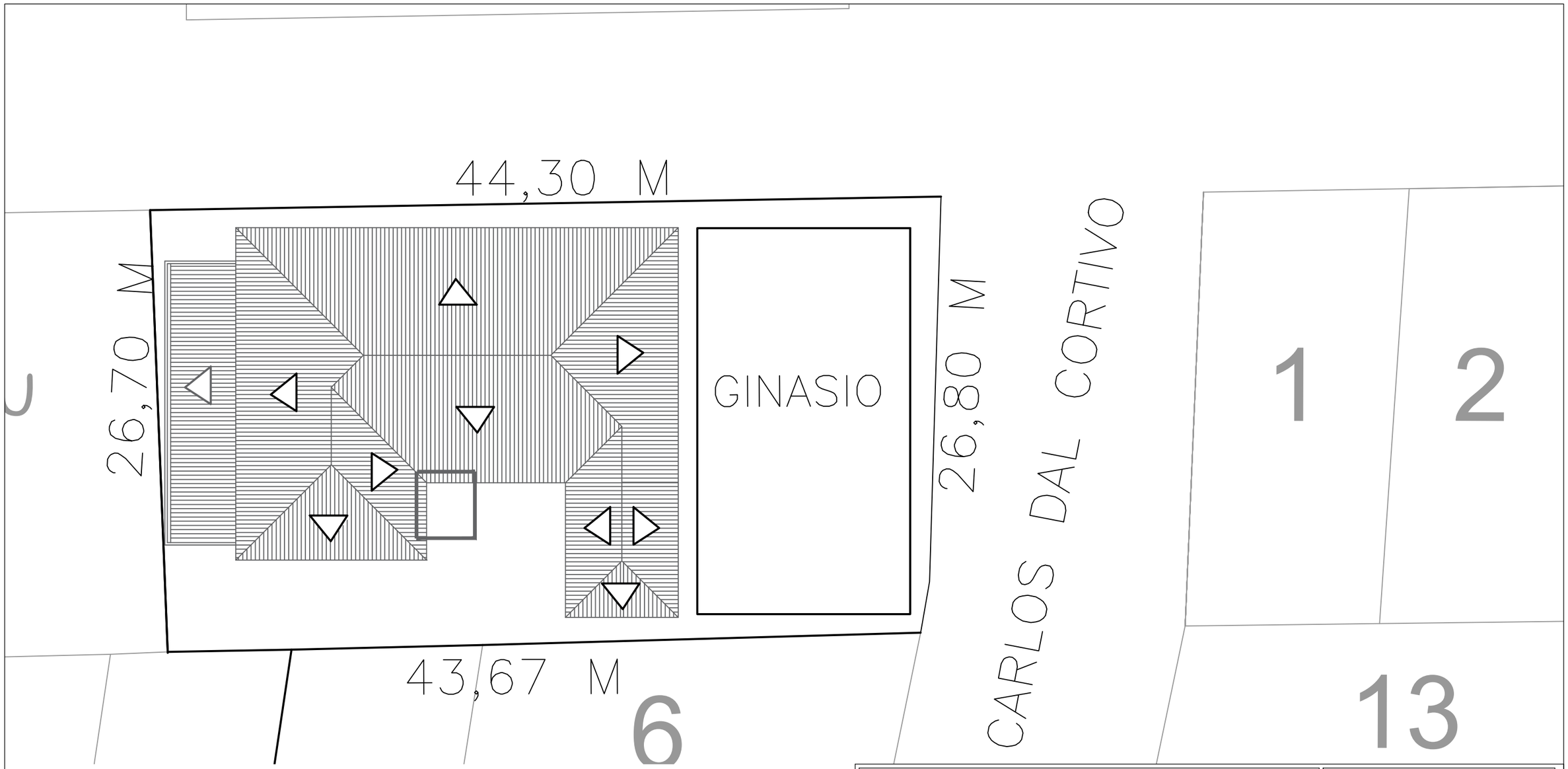
Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMAU

ÁREA TOTAL: 24,00 M²

OUTUBRO/2026

Escala:
1:500

PRANCHA 01



01 LOCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMPLIAÇÃO CASA DA CRIANÇA - GINÁSIO

SANGALI E LUCAS
ENGENHARIA

Endereço: Avenida 13 de maio - PINHAL/RS
Fones:(55) 9 9605-5162 ou (55) 9 9953-8183/ email: alexandresangali@hotmail.com

Local da obra: Rua Piratini/ Rodeio Bonito-RS

PROJETO: ARQUITETONICO

DESCRIÇÃO: Planta de Localização

ÁREA TOTAL: 24,00 M²

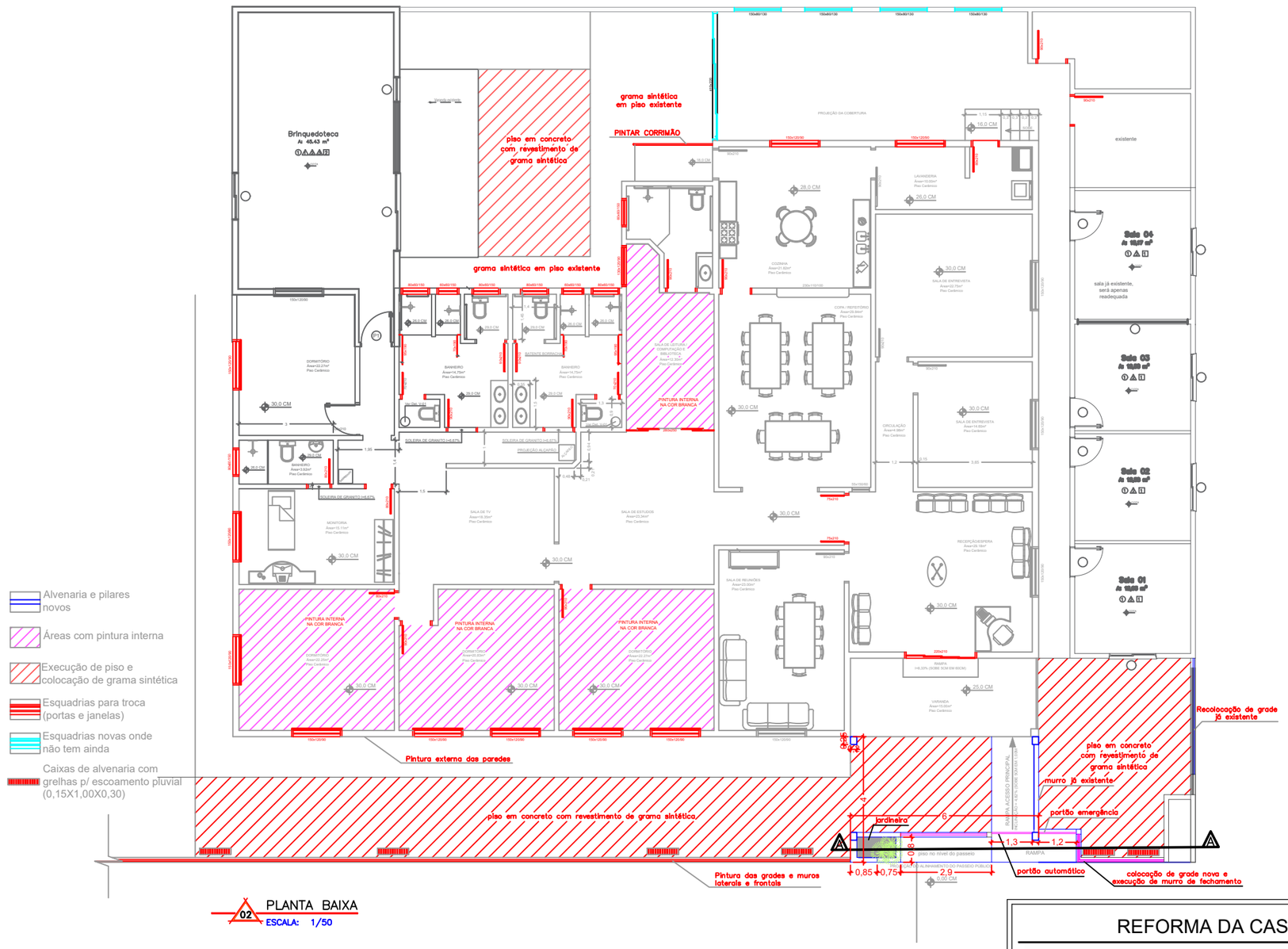
OUTUBRO/2026

Escala: 1:500

Eng. Civil Viviane C. T. Lucas
Resp. Técnico Crea 247947

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMAU

PRANCHA 02



- Alvenaria e pilares novos
- Áreas com pintura interna
- Execução de piso e colocação de grama sintética
- Esquadrias para troca (portas e janelas)
- Esquadrias novas onde não tem ainda
- Caixas de alvenaria com grelhas p/ escoamento pluvial (0,15X1,00X0,30)

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 08:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REFORMA DA CASA DA CRIANÇA

SANGALI E LUCAS
ENGENHARIA

Endereço: Avenida 13 de maio - PINHAL/RS
Fones:(55) 9 9605-5162 ou (55) 9 9953-8183/ email: alexandresangali@hotmail.com

Local da obra: Rua Piratini/ Rodeio Bonito-RS

PROJETO: ARQUITETONICO

DESCRIÇÃO: Projeto Elétrico

Eng. Civil Viviane C. T. Lucas
Resp. Técnico Crea 247947

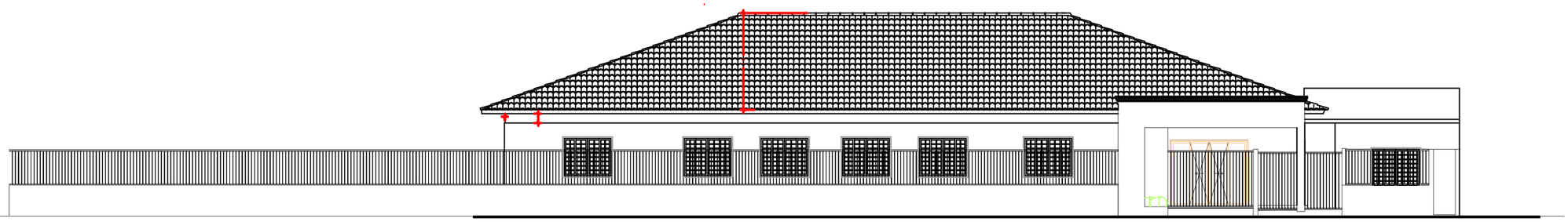
Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMAU

ÁREA TOTAL: 24 M²

agosto/2026

Escala:
1:50

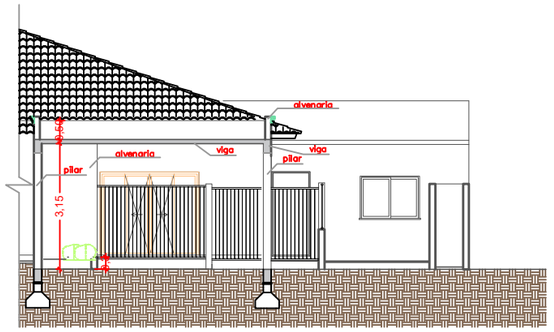
PRANCHA 01



04 FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/50







03 CORTE "AA"
ESCALA: 1/50

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:33:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REFORMA DAS CASA DA CRIANÇA

SANGALI E LUCAS
ENGENHARIA

Endereço: Avenida 13 de maio - PINHAL/RS
Fones:(55) 9 9605-5162 ou (55) 9 9953-8183/ email: alexandresangali@hotmail.com

Local da obra: Rua Piratini/ Rodeio Bonito-RS

PROJETO: ARQUITETONICO

DESCRIÇÃO: Projeto Elétrico

Eng. Civil Viviane C. T. Lucas
Resp. Técnico Crea 247947

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMAU

ÁREA TOTAL: 24 M²

OUTUBRO/2026

Escala:
1:50

PRANCHA 01

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	REFORMA CASA DA CRIANÇA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (DES.)	REFORMA CASA DA CRIANÇA	RODEIO BONITO/RS	27,25%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA CASA DA CRIANÇA									**219.592,87**	
1.			**REFORMA CASA DA CRIANÇA**					**-**	**219.592,87**	
1.1.			**TROCA DE ESQUADRIAS**					**-**	**87.533,86**	
1.1.1.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	3,95	562,30	BDI 1	715,53	2.826,34	RA
1.1.2.	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	24,65	BDI 1	31,37	2.509,60	RA
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,00	24,80	BDI 1	31,56	757,44	RA
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49,65	9,60	BDI 1	12,22	606,72	RA
1.1.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,90	743,05	BDI 1	945,53	3.687,57	RA
1.1.6.	Cotação	02	JANELA DE CORRER COM DUAS FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), EM ALUMÍNIO BRANCO COM PERSIANA EMBUTIDA, DIMENSÃO 150X120 E VEDAÇÃO EM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	19,80	990,00	BDI 1	1.259,78	24.943,64	RA
1.1.7.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,80	394,85	BDI 1	502,45	2.411,76	RA
1.1.8.	SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	38,00	739,45	BDI 1	940,95	35.756,10	RA
1.1.9.	SINAPI-I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	7,00	473,70	BDI 1	602,78	4.219,46	RA
1.1.10.	Cotação	03	PORTA EXTERNA DE CORRER EM VIDRO 10 MM EM TRILHO COM SISTEMA MÃO AMIGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	13,65	540,00	BDI 1	687,15	9.379,60	RA
1.1.11.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,50	12,60	BDI 1	16,03	328,62	RA
1.1.12.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	20,50	4,10	BDI 1	5,22	107,01	RA
1.2.			**LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TELHADO**					**-**	**3.589,20**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	REFORMA CASA DA CRIANÇA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (DES.)	REFORMA CASA DA CRIANÇA	RODEIO BONITO/RS	27,25%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA CASA DA CRIANÇA									**219.592,87**	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	520,00	1,50	BDI 1	1,91	993,20	RA
1.2.2.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	25,50	BDI 1	32,45	2.596,00	RA
1.3.			**PISOS E DRENAGEM**					**-**	**48.427,06**	
1.3.1.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_07/2026	M2	115,05	224,30	BDI 1	285,42	32.837,57	RA
1.3.2.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	115,05	11,75	BDI 1	14,95	1.720,00	RA
1.3.3.	Cotação	01	GRAMA SINTÉTICA PARA PLAYGROUND - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	120,00	45,00	BDI 1	57,26	6.871,20	RA
1.3.4.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,50	637,35	BDI 1	811,03	405,52	RA
1.3.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	51,05	26,40	BDI 1	33,59	1.714,77	RA
1.3.6.	SINAPI	103005	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	6,00	577,10	BDI 1	734,36	4.406,16	RA
1.3.7.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	30,90	BDI 1	39,32	471,84	RA
1.4.			**PAREDES E MURROS**					**-**	**15.699,13**	
1.4.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	590,00	12,55	BDI 1	15,97	9.422,30	RA
1.4.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	7,00	4,10	BDI 1	5,22	36,54	RA
1.4.3.	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	27,90	BDI 1	35,50	2.840,00	RA
1.4.4.	SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	24,75	BDI 1	31,49	2.519,20	RA
1.4.5.	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,00	58,75	BDI 1	74,76	523,32	RA
1.4.6.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,50	562,30	BDI 1	715,53	357,77	RA
1.5.			**CORRIMÕES E GRADES - PINTURA**					**-**	**2.857,22**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	REFORMA CASA DA CRIANÇA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (DES.)	REFORMA CASA DA CRIANÇA	RODEIO BONITO/RS	27,25%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA CASA DA CRIANÇA									**219.592,87**	
1.5.1.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	103,00	21,80	BDI 1	27,74	2.857,22	RA
1.6.			**READEQUAÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL**					**-**	**61.486,40**	
1.6.1.	SINAPI	106057	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	22,25	181,65	BDI 1	231,15	5.143,09	RA
1.6.2.	SINAPI-I	14439	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	158,00	6,65	BDI 1	8,46	1.336,68	RA
1.6.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	12,60	107,25	BDI 1	136,48	1.719,65	RA
1.6.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	31,10	156,95	BDI 1	199,72	6.211,29	RA
1.6.5.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	3,85	229,15	BDI 1	291,59	1.122,62	RA
1.6.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,20	512,70	BDI 1	652,41	3.392,53	RA
1.6.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	5,20	292,00	BDI 1	371,57	1.932,16	RA
1.6.8.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	140,50	9,05	BDI 1	11,52	1.618,56	RA
1.6.9.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,50	12,00	BDI 1	15,27	893,30	RA
1.6.10.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,10	12,10	BDI 1	15,40	263,34	RA
1.6.11.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	22,25	11,75	BDI 1	14,95	332,64	RA
1.6.12.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	9,00	18,85	BDI 1	23,99	215,91	RA
1.6.13.	SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	7,00	13,20	BDI 1	16,80	117,60	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	REFORMA CASA DA CRIANÇA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (DES.)	REFORMA CASA DA CRIANÇA	RODEIO BONITO/RS	27,25%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA CASA DA CRIANÇA									**219.592,87**	
1.6.14.	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	20,25	58,75	BDI 1	74,76	1.513,89	RA
1.6.15.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,60	562,30	BDI 1	715,53	429,32	RA
1.6.16.	SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	1,60	574,85	BDI 1	731,50	1.170,40	RA
1.6.17.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,35	106,25	BDI 1	135,20	47,32	RA
1.6.18.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230,00	23,05	BDI 1	29,33	6.745,90	RA
1.6.19.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230,00	26,35	BDI 1	33,53	7.711,90	RA
1.6.20.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	22,25	90,05	BDI 1	114,59	2.549,63	RA
1.6.21.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	6,00	66,60	BDI 1	84,75	508,50	RA
1.6.22.	SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	22,25	40,80	BDI 1	51,92	1.155,22	RA
1.6.23.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	5,00	38,20	BDI 1	48,61	243,05	RA
1.6.24.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	84,20	4,10	BDI 1	5,22	439,52	RA
1.6.25.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	84,20	12,55	BDI 1	15,97	1.344,67	RA
1.6.26.	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56,00	27,90	BDI 1	35,50	1.988,00	RA
1.6.27.	SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56,00	24,75	BDI 1	31,49	1.763,44	RA
1.6.28.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_07/2026	M2	22,25	224,30	BDI 1	285,42	6.350,60	RA
1.6.29.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	22,25	11,75	BDI 1	14,95	332,64	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	REFORMA CASA DA CRIANÇA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (DES.)	REFORMA CASA DA CRIANÇA	RODEIO BONITO/RS	27,25%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA CASA DA CRIANÇA									**219.592,87**	
1.6.30.	SINAPI-I	4800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	6,90	43,60	BDI 1	55,48	382,81	RA
1.6.31.	SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	5,00	34,25	BDI 1	43,58	217,90	RA
1.6.32.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,50	583,40	BDI 1	742,38	1.855,95	RA
1.6.33.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	28,30	BDI 1	36,01	108,03	RA
1.6.34.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	5,50	BDI 1	7,00	210,00	RA
1.6.35.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	37,00	BDI 1	47,08	47,08	RA
1.6.36.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	56,00	BDI 1	71,26	71,26	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RODEIO BONITO/RS
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
CREA/CAU: 247947
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:31:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO	REFORMA CASA DA CRIANÇA	REFORMA CASA DA CRIANÇA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00	12/00
1.	**REFORMA CASA DA CRIANÇA**	**219.592,87**	% Período:	50,05%	39,86%	8,45%	1,63%								
1.1.	TROCA DE ESQUADRIAS	87.533,86	% Período:		100,00%										
1.2.	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TELHAD(	3.589,20	% Período:				100,00%								
1.3.	PISOS E DRENAGEM	48.427,06	% Período:	100,00%											
1.4.	PAREDES E MURROS	15.699,13	% Período:			100,00%									
1.5.	CORRIMÃES E GRADES - PINTURA	2.857,22	% Período:			100,00%									
1.6.	READEQUAÇÃO DA FACHADA PRINCIP	61.486,40	% Período:	100,00%											

Total: R$ 219.592,87

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	50,05%	39,86%	8,45%	1,63%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	109.913,46	87.533,86	18.556,35	3.589,20								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**109.913,46**	**87.533,86**	**18.556,35**	**3.589,20**								
Acumulado:	%:	50,05%	89,92%	98,37%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	109.913,46	197.447,32	216.003,67	219.592,87								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**109.913,46**	**197.447,32**	**216.003,67**	**219.592,87**								
	Administração Local:												

RODEIO BONITO/RS
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
CREA/CAU: 247947
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:31:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CASA DA CRIANÇA / REFORMA CASA DA CRIANÇA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,09%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,68%
BDI COM desoneração	BDI DES	**27,25%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RODEIO BONITO/RS
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
CREA/CAU: 247947
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 10:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

AMPLIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA
REFORMA E REMODELAÇÃO DE FACHADA CASA DA CRIANÇA

Bancos:
SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOPES (08/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (028)

BDI Geral
27,25%

BDI Equipamentos:
11,40%

Encargo Social Mensalista:
69,79%

Encargo Social Horista:
112,88%

Data
20/10/2026

Revisão:
00

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide
B8	Auxílo Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,08%**	**18,42%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,90%**	**7,48%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	**Total**	**18,10%**	**7,09%**
TOTAL (A+B+C+D)		**112,88%**	**69,79%**

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de dezembro de 2023.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARBONI TAFFAREL LUCAS
Data: 20/10/2026 08:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Carboni Taffarel Lucas
Engenheira Civil – CREA RS 247947
Fiscal da obra